

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020 – PMI

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 – PMI

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021 - PMI

CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADES CULTURAIS NESTE MUNICÍPIO DE IPIRA**, EM ATENDIMENTO A OPERAÇÃO Nº 1026266-90 - CONTRATO DE REPASSE Nº 820888/2015 – MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA** E A EMPRESA **CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES LTDA ME**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marcelo Baldissera**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5914999 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.073.729-83, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES LTDA ME**, com sede na Rua Fiorindo Luvison, nº 625, Bairro São Cristovão, Capinza-SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.547.432/0001-97, neste ato representada pelo(a) seu(ua) **Polyana Techio da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.106.916 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 086.554.659-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 009/2020 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a necessidade de reajuste de valor, devidamente comprovado e justificado no relatório detalhado do Engenheiro Municipal, o qual aponta a necessidade de SUPRESSÃO no valor de R\$ 708,57 e ACRÉSCIMOS no valor de R\$ 16.807,23 ao Contrato nº 012/2021;

Considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, previsto no art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93, em virtude da ocorrência de fato imprevisível – aumento significativo do custo do material da construção civil em virtude da pandemia da COVID-19, acarretando um acréscimo do valor inicial do Contrato nº 012/2021 no valor de R\$ 14.317,53 (quatorze mil trezentos e dezessete reais com cinquenta e três centavos) de acordo com a nova Planilha Orçamentária elaborada pelo município em anexo;

Considerando que a vigência prevista na Cláusula Terceira do Contrato nº 012/2021 expirou em 09/09/2021, visto que não houve aditivo de prazo, pois estava pendente de análise junto ao Setor de Engenharia deste Município o pedido protocolado pela empresa requerendo a concessão do reequilíbrio mencionado no parágrafo anterior, havendo necessidade de efetuar Aditivo de prazo com efeito retroativo do Contrato nº 12/2021, sendo esta medida a que melhor atende o interesse público;

Considerando a nova Planilha de Orçamento e a autorização do Engenheiro Civil Guilherme Koch;

Considerando o parecer jurídico do município favorável ao aditamento de valor e prazo;

Considerando as disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

Resolve-se aditar o Contrato Administrativo nº 012/2021 para:

- Alterar o item 3.1 da cláusula terceira, que trata de a vigência, com efeito retroativo, de acordo com o parecer jurídico 71/2021.
- Alterar o item 4.1 da cláusula quarta, que trata do valor contratual, concedendo o reequilíbrio econômico e reajuste de valor contratual, totalizando R\$ 30.416,19, sendo R\$ 16.807,23 de

ACRÉSCIMOS e R\$ 708,57 de SUPRESSÃO referente ao reajuste de valor e R\$ 14.317,53 referente ao reequilíbrio econômico;

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 O item 3.1 da Clausula terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente Contrato terá vigência de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura.

1.2 O item 4.1 da cláusula terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1 Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$156.409,45 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, sendo **R\$95.409,76 (noventa e cinco mil quatrocentos e nove reais e setenta e seis centavos)** o valor total correspondente aos materiais e **R\$60.999,68 (sessenta mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)** o valor total correspondente à mão-de-obra, empregados na sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo aditivo tem efeito (retroativo) a partir do dia 09/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 15 de outubro de 2021.

Marcelo Baldissera

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Sócia Administradora: Polyana Techio da Silva

CONTRATADA

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher

CPF nº 097.072.069-69

Cristiane Ferri

CPF: 098.633.269-09